

LEI Nº 11.734, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Obriga a inclusão de conteúdo sobre a história científica do padre Roberto Landell de Moura nas disciplinas de história, ciências e língua portuguesa, ministradas nas escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de conteúdo sobre a história científica do padre Roberto Landell de Moura nas disciplinas de história, ciências e língua portuguesa, ministradas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao da data de sua publicação, conforme calendário da rede municipal de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de dezembro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Cleci Maria Jurach,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.